



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



AVENIDA BURITI, nº
291 - CENTRO

Telefone



77 3442-2134

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 183/2023, 18 DE SETEMBRO DE 2023. INSTITUI O COMITÊ GESTOR CULTURAL, COM O OBJETIVO DE AUXILIAR OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS APRESENTADOS E FISCALIZADOS DAS OPERACIONALIZAÇÕES DA LEI FEDERAL, PAULO GUSTAVO LEI COMPLEMENTAR N.º 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 E O DECRETO N.º 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023, AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA O SETOR CULTURAL.
- DECRETO N.º 184/2023 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023. REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO, DE QUE TRATA A LEI FEDERAL 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 185/2023 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE VAI COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE BURITIRAMA DOS MEMBROS DA CRIAÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO, COMO BEM DETERMINA A LEI N.º 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017.
- DECRETO N.º 92 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06



DECRETO N.º 183/2023, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

INSTITUI O COMITÊ GESTOR CULTURAL, COM O OBJETIVO DE AUXILIAR OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS APRESENTADOS E FISCALIZADOS DAS OPERACIONALIZAÇÕES DA LEI FEDERAL, PAULO GUSTAVO LEI COMPLEMENTAR N.º 195, de 08 de julho de 2022 E O DECRETO N.º 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023, AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA O SETOR CULTURAL.

O Prefeito do Município de Buritirama, Estado da Bahia, senhor **ARIVAL MARQUES VIANA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Buritirama – Ba, no dispositivo do artigo 70, inciso VII;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022) dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, regulamentada pelo Decreto n.º 11.525/2023, de 11 de maio de 2023.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022), e o Decreto n.º 11.525, de 11 de maio de 2023, que incentiva atividades culturais, intitulada Política Nacional Paulo Gustavo de fomento a cultura.

CONSIDERANDO a necessidade de envolver sociedade civil para legitimar o processo decisório na aplicação de recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022).

RESOLVE

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Cultural, no âmbito de Buritirama – Ba, composto por membros do Executivo Municipal, representantes da Procuradoria Pública Municipal, representantes da Secretaria de Cultura e representantes da sociedade Civil, de caráter temporário, consultivo e deliberativo, que tem como objetivo:

- I. Atuar em colaboração com os Órgãos da Administração Pública Municipal no planejamento, implementação, avaliação e fiscalização das ações emergenciais prevista na Lei Complementar Federal Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022);
- II. Emitir relatórios, pareceres técnicos e recomendações sobre o cumprimento das metas dos programas e ações;

Av. Buriti, 291 - Centro - CEP. 47.120.000
Cel. (77) 99982-9624 E-mail: pmburitirama@gmail.com





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06



- III. Realizar o acompanhamento de todo o processo de execução em conformidade ao dispositivo do Artigo 6º, incisos I, II e III e Artigo 8º, ambos da Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022;
- IV. Criar critérios para lançamento de credenciamento e chamamentos de entidades culturais, conforme o dispositivo do artigo 6º, inciso I, II e III e Artigo 8º, ambos da Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022;
- V. Acompanhar e fiscalizar a execução de todos os projetos selecionados com base nos critérios e requisitos contidos nos dispositivos do Artigo 3º, incisos I, II e III, § 2º e seus Incisos, e Artigo 4º, inciso I, II e III, todos do Decreto n.º 11.525/2023, de 11 de maio de 2023.
- VI. Estabelecer diretrizes para prestação de contas de projetos culturais, conforme o Artigo 23, incisos I, II e III, da Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022;
- VII. Autoriza a utilização dos recursos originalmente arrecadados e destinados ao setor cultural conforme Parágrafo único do Art. 1º e Art. 2º da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022).

Art. 2º O comitê Gestor Emergencial Cultural, coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, será constituído por (oito membros, obedecida a seguinte composição:

- I. 03 representantes da Secretária Municipal de Cultura;
 - II. 01 representante da Procuradoria Pública Municipal;
 - III. 03 representante da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;
 - IV. 03 representantes da Sociedade Civil; (indicados pelas Entidades Culturais de utilidade Pública):
- a) **Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, que coordenará o Comitê;**
- I-** JAIR FERREIRA DA SILVA
 - II-** IROM MARQUES DE ALMEIDA
 - III-** MIGUEL MARQUES DE SOUZA
- b) **Representante da Procuradoria Pública Municipal;**
- I - LUDINARDE RIBEIRO ALMEIDA
- c) **Representantes da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;**
- I-** LUCIANA COUTO CARVALHO
 - II -** TAYANA SODRÉ DE OLIVEIRA
 - III -** MICAELA DAIANE FERREIRA SANTOS
- d) **Representantes da Sociedade Civil;**
- I-** MARCOS WILLIAM VIEIRA DE AZEVEDO
 - II-** CORNELIO REIS SANTOS
 - III-** DÉCIO DE BARROS JACOBINA

Av. Buriti, 291 - Centro - CEP. 47.120.000
 Cel. (77) 99982-9624 E-mail: pmburitirama@gmail.com





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06



Art. 3º Os membros do Comitê poderão se fazer representar nas reuniões por substituto previamente indicado (Suplente).

Art. 4º O coordenador poderá convidar para participar das reuniões do Comitê, membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e outras autoridades públicas, além de outras pessoas que detenham representatividade expressiva dos segmentos artísticos e culturais.

Art. 5º O Comitê Gestor Emergencial Cultural reunir-se-á sempre que convocado pelo seu coordenador, comunicando os seus membros previamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 6º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 7º Os trabalhos no Comitê perdurarão pelo período que se fizer necessário para a execução das ações previstas na Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022;

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritirama – Bahia, 18 de Setembro de 2023.

ARIVAL MARQUES VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Buriti, 291 - Centro - CEP. 47.120.000
Cel. (77) 99982-9624 E-mail: pmburitirama@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buriritama - Bahia CEP. 47.120-000

**DECRETO PMB/N.º 184/2023 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Carta de Serviços ao Usuário, de que trata a Lei Federal 13.460, de 26 de junho de 2017, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que são conferidas pela a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

CONSIDERANDO a Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

CONSIDERANDO que a equipe da constituição da Carta de Serviços, não conseguiu em tempo previsto legal de 90 dias findar a constituição e formatação da Carta de Serviços, havendo necessidade de uma prorrogação de novo prazo.

DECRETA:

Art. 1º No âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal será prorrogado o prazo inicial para 200 dias de constituição da “Carta de Serviços ao Cidadão”.

§1º- A Carta de Serviço ao Usuário tem por objetivo informar aos usuários sobre os serviços prestados pelos órgãos do Poder Executivo, as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



§2º- A Carta de Serviços tem como missão, fazer com que o cidadão possa acessar os serviços de forma simples, dinâmica e prática.

Art. 2º Para fins deste Decreto consideram-se:

- I – Usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;
- II – Serviço público: atividade administrativa ou prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;
- III - Agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração; e
- IV - Manifestações: reclamações, solicitações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços.

Art. 3º A Carta de Serviços ao Usuário contém informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, informações relacionadas a:

- I – Serviços oferecidos;
- II – requisitos, documentos E informações necessárias para acesso ao serviço;
- III – Principais etapas para processamento do serviço;
- IV – Previsão do prazo máximo para a prestação do serviço; e
- V – locais E formas para o usuário apresentar manifestação sobre a prestação de serviço.

§ 1º A Carta de Serviço ao Usuário será objeto de atualização sempre que houver alteração em algum aspecto da prestação do serviço.

§ 2º A Carta de Serviço ao Usuário será mantida visível e acessível ao público nos locais de atendimento, no sítio eletrônico do município na internet, no ícone SERVIÇOS, no endereço: www.buritirama.ba.gov.br/.

Art. 4º Será através de outro Decreto Municipal, constituindo o Conselho dos Usuários e Serviços Públicos, após a vigência deste presente decreto em 90 dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



Art. 5.º Revogasse em sua totalidade o Decreto nº 172/2023, de 13 de março de 2023, e este presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARIVAL MARQUES VIANA
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**DECRETO N.º 185/2023 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a nomeação dos membros que vai compor a Comissão Municipal de Buritirama dos Membros da Criação da Carta de Serviços ao Cidadão, como bem determina a Lei N.º 13.460, de 26 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme disposto na Lei n.º 135/2015, de 23 de setembro de 2015, alterada pela Lei n.º 141/2016, de 22 de fevereiro de 2016 e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam nomeados os membros que vai compor a Comissão da Criação da Carta de Serviços ao Cidadão, do Município de Buritirama do Estado da Bahia, para o biênio de 2023/2024, como bem determina o Regimento Interno, na seguinte ordem:

Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**TITULAR:** Euzenir Borges da Cruz Rocha**SUPLENTE:** Luciana Couto de Carvalho**Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural****TITULAR:** Geraldo Santos da Cruz Junior**SUPLENTE:** Pablo Carvalho Alves**Representantes da Secretaria Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos****TITULAR:** Manoel Marques Viana**SUPLENTE:** Fernando Marques da Silva**Representantes da Secretaria de Saúde****TITULAR:** Nádia Caitano Silva Alves

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**SUPLENTE:** Patrícia Ferreira Azevedo Silva**Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social****TITULAR:** Ana Claudia Santos Paraense**SUPLENTE:** Naiane de Souza Jacobina**Representantes da Secretaria Municipal de Educação****TITULAR:** Alan Nunes Machado**SUPLENTE:** Irineide Teixeira de Souza**Representantes da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer****TITULAR:** Irom Marques de Almeida**SUPLENTE:** Ederson Fábio Caitano dos Santos**Representantes Controladoria Interna****TITULAR:** Tayana Sodrê de Oliveira**Representantes da Ouvidoria Municipal****TITULAR:** Edgar Marques Viana Filho**Representantes da Contabilidade****TITULAR:** Micaela Daiane Ferreira Santos**Representantes da Procuradoria Municipal****TITULAR:** Ludinarde Ribeiro de Almeida**SUPLENTE:** Carlos Eduardo Rocha Arruda**Representante da Comunicação****TITULAR:** João Néris dos Santos**Art. 2º** - Ficam nomeados, para composição da Diretoria, os seguintes membros eleitos:**Presidente:** Edgar Marques Viana Filho**Vice-presidente:** Geraldo Santos da Cruz Neto**Secretário:** Micaela Daiane Ferreira Santos

Avenida Buriti, 291 – Centro - Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

2 de 3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



Art. 3º - Revogasse em sua totalidade o Decreto nº 169/2023, de 28 de Fevereiro de 2023, e este presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Buritirama-BA, 21 de Setembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARIVAL MARQUES VIANA
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

AVENIDA BURITI, 369 -

CNPJ: 13.234.000/0001-06 - CEP: . . - BURITIRAMA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 92 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIRAMA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 225/2022 de 22 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$70.000,00 (Setenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

030100 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - S.A.A.E

2.057 - Manutenção das Ações do Sistema de Água

3.3.90.30.00 / 17990000 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39.00 / 17990000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Total por Ação:	60.000,00

2.072 - Manutenção das Ações dos Serviços Administrativos do SAAE

3.3.90.30.00 / 17990000 - Material de Consumo	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 70.000,00

Total Suplementado: 70.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

030100 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - S.A.A.E

1.020 - Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema Água

4.4.90.52.00 / 17990000 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00

1.025 - Construção Unidade Captação, Elaboração, Tratamento e Reserva de Água

4.4.90.51.00 / 17990000 - Obras e Instalações	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 70.000,00

Total Anulado: 70.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

AVENIDA BURITI, 369 -

CNPJ: 13.234.000/0001-06 - CEP: . . - BURITIRAMA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 21 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIRAMA, Estado da Bahia, em 21 de setembro de 2023.

HENIO DOURADO PEREIRA

Contador(a)

Reg. Prof.: CRC/BA 029981/O-4

ARIVAL MARQUES VIANA

Prefeito Municipal

CPF: 090.717.091-91



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4E4D-995E-7A65-C7EF-7B23> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4E4D-995E-7A65-C7EF-7B23



Hash do Documento

209ebe8957f3568250c75d16014344f21e07ed70060250d8f42053f1ce6abafa

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/09/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 21/09/2023 17:24 UTC-03:00